



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 685, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a criação do Eixo Tecnológico Militar no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes conferem os Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando os termos da Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como do Parecer CNE/CES nº 277, de 7 de dezembro de 2006, homologado em 11 de junho de 2007, que dispõe sobre a nova forma de organização da educação profissional e tecnológica de graduação, resolvem:

Art. 1º Criar, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, o Eixo Tecnológico Militar.

Art. 2º Incluir, no Eixo Tecnológico Militar do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, os seguintes cursos:

Eixo Tecnológico	Denominação	Carga horária mínima
MILITAR	Curso Superior de Tecnologia em Comunicações Aeronáuticas	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Fointeligência	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento de Tráfego Aéreo	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Manutenção Aeronáutica	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Meteorologia Aeronáutica	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Armas	2.400 horas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

NELSON A. JOBIM
Ministro de Estado da Defesa

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 15, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre equivalência dos Cursos Superiores de Tecnologia desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas, incluídos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes conferem os Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando os termos da Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como do Parecer CNE/CES nº 277, de 7 de dezembro de 2006, homologado em 11 de junho de 2007, que dispõe sobre a nova forma de organização da educação profissional e tecnológica de graduação, resolvem:

Art. 1º Os cursos superiores de tecnologia, ministrados no âmbito da Aeronáutica, constantes do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, instituído pelas Portarias nº 10, de 28 de julho de 2006 e nº 12, de 14 de agosto de 2006, do Ministério da Educação, têm assegurado sua plena equivalência para fins de exercício profissional nos âmbitos militar e civil, não sendo necessário nenhum procedimento adicional de convalidação de atos escolares.

Parágrafo único. A equivalência se dá, essencialmente, pelas competências profissionais desenvolvidas na organização curricular dos cursos realizados pela Aeronáutica, independentemente das especificidades de suas denominações.

Art. 2º Cabe ao respectivo sistema de ensino militar autorizar, reconhecer, supervisionar e avaliar os cursos superiores de tecnologia, constantes do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, garantindo os correspondentes registros de diploma, para fins de certificação profissional e eventuais registros de atribuições profissionais pelos órgãos competentes.

Art. 3º Compete ao órgão próprio do sistema de ensino da Aeronáutica definir normas específicas em relação aos diplomas emitidos anteriormente a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

NELSON A. JOBIM
Ministro de Estado da Defesa

PORTARIA Nº 686, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas a promover o funcionamento do Campus de Maués - AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 687, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas a promover o funcionamento do Campus de Parintins - AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 688, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas a promover o funcionamento do Campus de Tabatinga - AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 699, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.195 de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do dia 10 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Remanejar da Universidade Federal da Bahia para a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 1 (um) Cargo de Direção, de símbolo CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 700, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.156 publicada no Diário Oficial de 24 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Redistribuir na forma do anexo para a Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri, o Cargo de Direção (CD-3), nos termos da Lei nº 12.156 publicada no Diário Oficial de 24 de dezembro de 2009.

Art. 2º A ocupação do cargo de que trata o artigo anterior refere-se à consolidação da estrutura de cargos de direção das unidades acadêmicas e administrativas integrantes do Programa de Expansão das Universidades Federais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Código STAPE	Instituição Federal de Ensino Superior	CD-3
26255	Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri	1

PORTARIA Nº 701, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos do Ministério da Educação para as instituições de ensino superior, de conformidade com os Anexos I e II à presente Portaria, os códigos de vaga neles mencionados.

Art. 2º Os códigos de vaga relacionados no Anexo I destinam-se à implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS); os códigos do Anexo II são pertinentes à implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Implantação da UFFS

DESTINO	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGOS DE VAGA	
				Inicial	Final
26246 UFSC	701001	Administrador	16	0896232	0896247
	701026	Economista	1	0896280	-
	Subtotal Nível E		17		
	701200	Assistente em Administração	45	0896472	0896466
	701244	Técnico de Laboratório/área	8	0896494	0896501
	Subtotal Nível E		53		
Total		70			

ANEXO II

Implantação da UFOPA

DESTINO	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGOS DE VAGA	
				Inicial	Final
26239 UFPA	701001	Administrador	2	0895393	0895394
	701063	Analista de Tecnologia da Informação	3	0895411	0895413
	701004	Arquiteto e Urbanista	1	0895421	-
	701010	Bibliotecário-Docimentalista	4	0895429	0895432
	701015	Contador	3	0895445	0895447
	701031	Engenheiro/área	2	0895453	0895454
	701088	Farmacêutico/Bioquímico	1	0895461	-
	701041	Geólogo	1	0895466	-
	701045	Jornalista	1	0895468	-
	701058	Pedagogo/área	4	0895478	0895481
	701060	Psicólogo/área	1	0895484	-
	701088	Químico	1	0895488	-
	701076	Secretário Executivo	4	0895491	0895494
	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	4	0895504	0895507
	701085	Zootecnista	1	0895511	-
	Subtotal Nível E		33		
	701200	Assistente em Administração	14	0895517	0895530
Subtotal Nível D		14			
Total		47			